Resolução nº : 9113/2005
Protocolo nº : 402126/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 80 e 81) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, determinando seu registro, com ressalvas, para que o administrador público, doravante, realize um planejamento no sentido de evitar as irregularidades apontadas pelas áreas técnicas desta Corte de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA